DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO DE OCAUÇU

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO N.º 3.130/2021, DE 20 DE JULHO DE 2021 =

(DISPÕE SOBRE A XII CONFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Estado de São Paulo em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SP, ambos no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto n.º 1.510/98, de 30 de junho de 1998, que dispõe sobre a política municipal de assistência social e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação; em consonância com a Lei Federal n.º 12.435, de 6 de julho de 201 e

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MC nº 30, de 12 de março de 2021, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, a qual define que as conferências municipais de assistência social sejam realizadas no período de 3 de maio a 31 de agosto de 2021. Convoca a realização da XII Conferência Nacional ordinária com o tema central: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".

CONSIDERANDO a Deliberação do CONSEAS/SP Nº. 004 de 19 de fevereiro de 2021, a qual dispõe sobre a realização da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

CONSIDERANDO a Deliberação feita em reunião 87ª ordinária do CMAS desta cidade, do dia 06/07/2021.

DECRETA:

Artigo 1.º - Convocar a realização do processo conferencial a seguir:

Parágrafo Único - A XII Conferência Municipal de Assistência Social de Ocauçu será realizada no dia 10 de agosto de 2021, no horário das 13 às 17 horas, no salão de eventos denominado O Barracão, sito na Rodovia Vicinal que liga o município de Ocauçu à BR 153.

Artigo 2.º - A XII Conferência Municipal da Assistência Social terá como objetivo geral:

Parágrafo Único - Discutir o tema proposto: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", bem como seus 05 eixos temáticos.

Artigo 3.º - Os debates na XII Conferência Municipal de Assistência Social terão os seguintes eixos de discussão:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Artigo 4.º - A XII Conferência Municipal da Assistência Social de Ocauçu contará com suporte técnico da Secretaria Municipal de Promoção Social e financeiro previsto no Orçamento Público/Órgão: Secretaria do Bem Estar Social/Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social. IGD-M Recurso será utilizado para custear a conferência.

Parágrafo único - Quando necessário para fins de segurança e cumprimento do deste Decreto a Diretoria Municipal de Saúde poderá transferir informações à Polícia Civil e Militar os dados relativos ao Covid-19,

inclusive os casos suspeitos e positivados, devendo estas e seus agentes resguardarem o devido sigilo nos termos da lei.

Artigo 5.º - Este processo Conferencial contará com Comissão Organizadora e Regimento Interno próprios, deliberados em plenário.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU, 20 DE JULHO DE 2021.

_____

João Benedito Costa e Silva

- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração –